

**Fátima Santos**

**De:** Edgardo Goulart  
**Enviado:** terça-feira, 12 de Janeiro de 2010 14:34  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: PARECER  
**Anexos:** Transportes Terrestres.doc

**De:** José Rego  
**Enviada:** segunda-feira, 11 de Janeiro de 2010 18:24  
**Para:** app; ce  
**Assunto:** FW: PARECER

**De:** Mário Custódio [mailto:mcustodio@ccipd.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 11 de Janeiro de 2010 18:11  
**Para:** José Rego  
**Assunto:** FW: PARECER

Mário Custódio

**Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada**  
 Rua Ernesto do Canto, 13/15  
 9504-531 Ponta Delgada - Açores  
 Tel. +351 296 30 50 00  
 Fax. +351 296 30 50 50  
 Website: [www.ccipd.pt](http://www.ccipd.pt)  
 E-mail: [mcustodio@ccipd.pt](mailto:mcustodio@ccipd.pt)

**De:** Mário Custódio [mailto:mcustodio@ccipd.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 11 de Janeiro de 2010 18:06  
**Para:** 'j.rego@alraa.pt'  
**Assunto:** FW: PARECER

**De:** Mário Custódio [mailto:mcustodio@ccipd.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 11 de Janeiro de 2010 18:01  
**Para:** 'j.rego@alraa.pt'  
**Assunto:** FW: PARECER

Boa tarde

Em anexo segue o parecer da CCIA sobre a proposta de diploma, que estabelece o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias efectuado na RAA por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 Kg.

Um abraço

Mário Custódio

**Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada**  
 Rua Ernesto do Canto, 13/15  
 9504-531 Ponta Delgada - Açores  
 Tel. +351 296 30 50 00  
 Fax. +351 296 30 50 50  
 Website: [www.ccipd.pt](http://www.ccipd.pt)  
 E-mail: [mcustodio@ccipd.pt](mailto:mcustodio@ccipd.pt)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>0096</b>	Proc. N.º <b>102/32</b>
Data: <b>10 / 01 / 12</b>	

12-01-2010

**Exmo Senhor Presidente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

A **Câmara do Comércio e Indústria dos Açores**, notificada da proposta do Decreto Legislativo Regional que “estabelece o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias efectuado na Região Autónoma dos Açores por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 KG”, vem fazer as seguintes considerações e sugestões:

1 – O artigo 1.º, n.º 2 d) da proposta (tal como o correspondente nacional) é pouco esclarecedor se existe intenção de fazer ou não abranger os transportes efectuados pelos transitários.

2 – Ficam os empresários na dúvida se o alvará emitido pela antiga Direcção Geral dos Transportes Terrestres é suficiente ou não para os transitários efectuarem esses transportes.

3 – Ou será que fica vedado aos transitários efectuar esses transportes?

4 – Seria importante que o diploma esclarecesse essa matéria.

5 – No que diz respeito ao disposto no artigo 13.º, n.º 2 a) que limita a idade da primeira matrícula do veículo a 15 anos, pergunta-se se tal norma abrange apenas os novos licenciamentos e suas renovações ou se se aplica também às renovações de licenciamentos anteriores.

6 – Neste último caso seria importante que o diploma fosse acompanhado de um programa de incentivos para renovação das frotas.

7 – Em relação artigo 14.º, n.º 2 (dísticos de identificação dos veículos licenciados) seria importante a manutenção dos actuais dísticos TP, introduzidos em Setembro de 2007 a substituir os antigos TOM, os quais implicaram um custo elevado de implementação.

8 – Relativamente ao artigo 37.º, n.º 1 e à entrada em vigor do presente diploma, sugere-se que seria mais razoável dar um prazo mais alargado às empresas para se adaptarem ao conteúdo do diploma, sendo que o mesmo deveria ser adiado até 30 de Junho de 2011.

9 – Finalmente, entende a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores que, sendo o tecido empresarial da Região bastante mais débil do que o nacional, deveriam as coimas previstas ter uma redução, em geral, de 30% em relação ao diploma nacional.

Ponta Delgada, 11 de Janeiro de 2010

A Direcção da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores